



Edital

Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais Ano Letivo 2022/2023

Considerando o disposto no Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho nº 10579/2019, publicado no DR 2.ª série de 18 de novembro, o Conselho Científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sob proposta da Comissão Científica do curso de Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas, procede à publicação do Edital relativo à abertura do processo de candidatura e seleção do Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais do ano letivo de 2022/2023.

Artigo 1º

Definição de Estudante Internacional

1. Para os efeitos do disposto no presente documento, estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa (artigo 3º do Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto).
2. Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:
 - a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;
 - b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade;
 - c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;
 - d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;
 - e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto -Lei n.º 393 -A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto -Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro.

Artigo 2º

Condições de acesso

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição no 1.º Ciclo de estudos de Licenciatura e de Mestrado Integrado da Faculdade de Farmácia da ULisboa:

1. Os titulares de uma qualificação que, no país em que foi obtida, lhe confira o direito de candidatura e ingresso no ensino superior desse país. A validação desta titularidade deve ser feita pela entidade competente do país onde a qualificação foi obtida.
2. Os titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente.
3. Os estudantes que estejam ou tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, mas que ainda não sejam titulares de curso superior.



Artigo 3º Condições de candidatura

Os candidatos devem possuir qualificação académica nas áreas do saber requeridas para o ciclo de estudos a que se candidatam. A demonstração deste requisito é realizada da seguinte forma:

- a) Se o candidato for titular de curso de ensino secundário português, deve ter obtido aprovação nas provas de ingresso exigidas pela FFUL (Física e Química, Biologia e Geologia). As provas de ingresso usadas na candidatura devem ter sido realizadas no ano civil ou nos 3 anos civis anteriores ao da candidatura.
- b) Quando o candidato é proveniente de um sistema de ensino estrangeiro, em que seja aplicável o disposto no artigo 20º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, essa demonstração tem como base a homologia com as provas definidas na alínea anterior.
- c) Quando não forem aplicáveis as condições acima, o candidato deve apresentar documentação que comprove a obtenção de aprovação nas componentes curriculares que integram os conhecimentos abrangidos pelas provas definidas na alínea a).
- d) Se o candidato for titular de uma qualificação que, no país em que foi obtida, lhe confira o direito à candidatura e ingresso no ensino superior desse país e para o qual não é aplicável o disposto nos pontos anteriores, deve ter aprovação, na sua formação escolar, nas componentes curriculares que integram os conhecimentos abrangidos pelas provas de ingresso (Física e Química, Biologia e Geologia)
- e) Quando o candidato é titular de curso do sistema de ensino médio brasileiro, a demonstração tem por base a aprovação no Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), realizado no ano civil ou nos três anos civis anteriores ao da candidatura, na área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, que abrange os conteúdos de Química, Física e Biologia, desde que tenha obtido uma classificação não inferior a 500 pontos.
- f) Os candidatos devem igualmente ser detentores de um nível de conhecimento da língua portuguesa.

A verificação dos requisitos de candidatura indicados na alínea f) é efetuada do seguinte modo:

- a) A frequência de qualquer um dos ciclos de estudo de licenciatura e de mestrado integrado exige um domínio independente da língua portuguesa (nível B2, de acordo com o [Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas](#)).
- b) Os candidatos que possuam apenas o nível intermédio de domínio da língua portuguesa (nível B1, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) podem candidatar-se ao presente concurso especial de acesso, desde que se comprometam a frequentar um curso anual de língua e cultura portuguesa.
- c) Os candidatos que tenham frequentado o ensino secundário em língua portuguesa não terão de apresentar qualquer documento comprovativo do conhecimento dessa língua.
- d) Os candidatos que não tenham frequentado o ensino secundário em língua portuguesa deverão:
 - I. Apresentar um Diploma DEPLE (Diploma Elementar de Português Língua Estrangeira) ou;
 - II. Apresentar um Certificado B1 emitido por uma Escola da ULisboa; ou
 - III. Submeter -se a uma prova de língua e cultura portuguesa promovida pela ULisboa, sujeita a tabela de emolumentos e preços da ULisboa, e que terá lugar em calendário publicitado anualmente
- e) Os candidatos que não tenham frequentado o ensino secundário em língua portuguesa e que não façam prova de ter um DIPLE (Diploma Intermédio de Português Língua Estrangeira, nível B2) ou um certificado B2 emitido por uma Escola da ULisboa, comprometem-se a frequentar um curso anual de língua e cultura portuguesa. A frequência desse curso pode ser simultânea à frequência do 1.º ano



do ciclo de estudos em que o estudante se inscreveu. No final do ano, o estudante deverá demonstrar que atingiu o nível B2. Enquanto não for atingido o nível B2, o aluno é obrigado a reinscrever-se no curso de língua e cultura portuguesa até que atinja o referido nível de domínio da língua portuguesa.

Artigo 4º **Processo de candidatura**

1. A candidatura é submetida, exclusivamente, através da plataforma de candidaturas da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, disponível em www.ff.ulisboa.pt.
2. A candidatura está sujeita ao pagamento de emolumentos.
3. A candidatura é acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Cartão de Cidadão Estrangeiro ou Passaporte;
 - b) [Declaração, sob compromisso de honra, que não possui a nacionalidade portuguesa](#);
 - c) Documento comprovativo da conclusão do ensino secundário português ou equivalente, ou, se a qualificação não corresponder ao ensino secundário português, documento comprovativo de que a qualificação faculta o acesso ao ensino superior. O documento deve estar validado pela entidade competente do país;
 - d) Documento que comprove a classificação final no ensino secundário português ou equivalente, indicando a escala de classificação;
 - e) Documento comprovativo da aprovação nas provas de ingresso definidas para o curso a que se candidata (Física e Química, Biologia e Geologia) ou documento que permita comprovar que, na sua formação escolar, obteve aprovação em exames finais/componentes curriculares que integram os conhecimentos abrangidos pelas provas de ingresso acima referidas. As provas de ingresso deverão ter sido realizadas no ano civil ou nos 3 anos civis anteriores ao da candidatura;
 - f) Declaração do nível de língua portuguesa;
 - g) Documento comprovativo de frequência do ensino superior e certificado das classificações obtidas nas disciplinas realizadas bem como o plano de estudos do curso de origem e Programas e Cargas Horárias das disciplinas concluídas (só para candidatos oriundos de Estabelecimentos de Ensino Superior Estrangeiro);
4. Os documentos em referidos nas alíneas c), d), e) e g) são emitidos pela entidade competente do país onde foram obtidas as habilitações e quando emitidos por instituições de países extracomunitários, devem ser legalizados por agente consular português ou pela [Apostila de Haia](#), sendo estas legalizações efetuadas no país de origem dos documentos. Sempre que não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para um destes idiomas.
5. São liminarmente indeferidas as candidaturas que não sejam instruídas com todos os documentos solicitados.

Artigo 5º **CrITÉRIOS de seriação**

1. A ordenação dos candidatos é feita por ordem decrescente da classificação final no ensino secundário.
2. As classificações são expressas na escala de 0 a 200. É condição de admissibilidade que essa média seja maior ou igual a 100.



Artigo 6º

Prazos de candidatura e vagas

1. Foram fixadas 10 vagas para o ano académico 2022/2023.

Primeira fase

Período de candidatura: de 3 de janeiro a 18 de fevereiro de 2022

Divulgação dos resultados: 7 de março de 2022

Divulgação de vagas sobrantes: até 31 de março de 2022

Segunda fase

Período de candidatura: de 1 de abril a 31 de maio de 2022

Divulgação dos resultados: 21 de junho de 2022

Divulgação de vagas sobrantes: até 13 de julho de 2022

Terceira fase

Período de candidatura: de 1 de julho a 31 de julho de 2022

Divulgação dos resultados: 12 de agosto de 2022

Prazo para reclamações – até 10 dias após a divulgação dos resultados

Início das aulas – setembro de 2022

Artigo 7º

Divulgação de Resultados

1. Os resultados são divulgados no portal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.
2. A matrícula e a inscrição são efetuados nos prazos estabelecidos no calendário da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Artigo 8º

Propinas e Emolumentos

1. Para a candidatura é devida uma taxa, no valor de 60,00€, não havendo lugar à sua devolução caso o candidato seja excluído ou não seja selecionado.
2. O valor da propina anual é de 7.000,00 €. Os prazos e as prestações de pagamento serão indicados no início do ano letivo.
3. No ato de matrícula e inscrição é saldada obrigatoriamente 30% da totalidade da propina, acrescida da taxa de inscrição, no valor de 25,00 €.
4. Em caso de desistência de estudos, devidamente formalizada, o estudante só fica desobrigado do pagamento das prestações da propina que ainda não tenham vencido.
5. Não é devolvido o pagamento efetuado pela matrícula e inscrição, em caso de desistência.

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, 20 de dezembro de 2021.

A Diretora

Profª. Doutora Maria Beatriz da Silva Lima